

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DO TIPO AUTODESK – AUTOCAD, INCLUINDO OS CONJUNTOS DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS AD NEW SINGLE-USE ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, VERSÃO 2024 OU SUPERIOR. AS LICENÇAS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE, COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 20/10/2025

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/10/2025

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DO TIPO AUTODESK – AUTOCAD, INCLUINDO OS CONJUNTOS DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS AD NEW SINGLE-USE ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, VERSÃO 2024 OU SUPERIOR. AS LICENÇAS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE, COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio	Preço total
1	Autocad-including speialized toolsets AD New Single-use ELD 3-Year Subscription. Softwares que compõem o AutoCAD - including specialized toolsets:AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D, Raster Design e VaultBasic- versão 2024 ou superior - assinatura por 36(trinta e seis) meses	Serv.	6	24.178,09	145.068,54

- Dessa forma, o valor médio total estimado para a presente contratação é de R\$145.068,54(cento e quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
- Ressalta-se que, deste total, 4 (quatro) licenças destinam-se à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e 2 (duas) licenças à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, cujas atribuições legais demandam o uso de soluções gráficas especializadas para a elaboração, análise e acompanhamento de projetos técnicos. Nesse sentido, torna-se necessária a aquisição de licenças do software Autodesk AutoCAD, amplamente reconhecidos no mercado pela sua eficiência, robustez e aplicabilidade nas áreas de engenharia, arquitetura e planejamento urbano.

1.2.2. O software AutoCAD, amplamente adotado por profissionais e instituições da área técnica, será utilizado para a produção e revisão de estudos e projetos de engenharia e

arquitetura, bem como para a análise e aprovação de projetos de obras e reformas no âmbito municipal. Sua aquisição na versão mais recente assegura o uso de recursos atualizados, maior compatibilidade com arquivos e melhor desempenho na execução das atividades.

1.2.3. A escolha pelo AutoCAD se justifica, ainda, pela necessidade de compatibilidade com projetos desenvolvidos, visto que esse software é o padrão de mercado utilizado por grande parte das empresas e órgãos públicos e privados. Isso garante interoperabilidade, reduz falhas de comunicação técnica e evita a perda de tempo com conversões ou ajustes de arquivos.

1.2.4. A padronização dos softwares utilizados pelas secretarias é um fator essencial para a continuidade e a eficiência dos trabalhos. A adoção de outro software implicaria na necessidade de conversão dos arquivos atualmente em uso, o que pode gerar inconsistências e retrabalhos. Além disso, softwares distintos podem apresentar limitações de compatibilidade e exigiriam capacitação específica das equipes, demandando tempo, recursos financeiros e podendo comprometer prazos de execução dos projetos em andamento.

1.2.5. A aquisição de licenças com assinatura de 36(trinta e seis) meses garante o acesso contínuo às atualizações, melhorias e suporte técnico oficial da Autodesk, mantendo os softwares em conformidade com as últimas versões disponíveis no mercado e assegurando o bom desempenho e compatibilidade com demais soluções tecnológicas utilizadas pelas secretarias.

1.2.6. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

1.2.6.1. A presente aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 60, inciso I, da referida legislação.

1.2.6.2. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cuja definição está expressamente prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: “bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.2.6.3. Dessa forma, a modalidade adotada revela-se adequada e eficiente para a aquisição pretendida, garantindo transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana utiliza o software AutoCAD, desenvolvido pela empresa Autodesk, como principal ferramenta para a elaboração de projetos técnicos. Ao longo dos últimos 36 (trinta e seis) meses de uso contínuo, a solução demonstrou elevada confiabilidade, estabilidade nas licenças e suporte técnico adequado, não havendo registros de falhas ou interrupções, o que evidencia o comprometimento da fornecedora.

1.3.2. Com base nessa experiência satisfatória, optou-se pela continuidade da utilização de soluções da mesma desenvolvedora, a Autodesk, como forma de assegurar a manutenção da integração entre plataformas, a padronização dos processos internos já consolidados e a continuidade operacional.

1.3.3. Assim, a escolha da Autodesk como fornecedora para a renovação das licenças do AutoCAD tem por objetivo garantir a estabilidade, a compatibilidade tecnológica e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

e Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º do Decreto nº

8.538/2015, é assegurado tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive por meio da reserva de participação exclusiva em licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00.

3.2. Contudo, considerando que o valor estimado da presente contratação ultrapassa esse limite e que o objeto é item único e indivisível, não se aplicam as disposições relativas à reserva de participação exclusiva ou por cotas para ME e EPP, conforme previsto no artigo 48, inciso I e §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Dessa forma, o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, com participação aberta a todos os licitantes que atendam aos requisitos do edital e do termo de referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que

deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns

e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)
- b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do

edital.

- c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição do presente objeto deverá obedecer, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitas licenças de software em condição irregular, tais como versões demonstrativas (trial), recondicionadas, expiradas ou com qualquer tipo de violação contratual que comprometa sua validade ou originalidade.

9.3. A empresa contratada deverá:

9.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das licenças e serviços em conformidade com as disposições do edital, seus anexos e da proposta apresentada, observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis;

9.3.2. Garantir a entrega das licenças e ativação dos serviços no prazo estabelecido, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, assumindo total responsabilidade pelo correto fornecimento e operacionalização do objeto;

9.3.3. Executar as solicitações de fornecimento mediante formalização via e-mail ou outro meio oficial, contendo data, especificação detalhada do serviço, valor unitário, quantidade, local para disponibilização da licença e identificação do responsável autorizado;

9.3.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, quaisquer licenças ou serviços que apresentem irregularidades ou que não atendam às especificações contratadas;

9.3.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários referentes à execução da contratação, esclarecendo dúvidas e atendendo às demandas da Administração.

9.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9.5. Não será exigida garantia contratual conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Realizar a instalação completa dos softwares contratados em etapa única e ininterrupta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

10.2. Substituir, corrigir, remover ou reconstituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou itens que apresentem irregularidades, defeitos ou vícios decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.3. Cumprir integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Observar com rigor o prazo de execução do objeto, incluindo prazos de mobilização, fornecimento, instalação e quaisquer serviços associados.

10.5. Comunicar imediatamente e por escrito à contratante qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou instalação dos materiais.

10.6. Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta, bem como as disposições contidas no Edital e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessárias para a boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, devendo realizar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer licença que apresente vício, imperfeição ou que não atenda às especificações previstas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

05.001.04.122.0001.2050.3.3.90.40 Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Não haverá recurso da União e Estado.

• Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:

06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.40.00 Manutenção dos serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

11.2. Não haverá recurso da União e Estado.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a homologação do certame e observada a ordem de classificação das propostas.

12.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e produzirá efeitos legais a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 105 da referida Lei.

12.3. A celebração do contrato dar-se-á com a licitante vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, sendo sua execução regida pelo respectivo instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INERACÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na

Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretária de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal do objeto a servidora **BIANCA BRUNA DA SILVA**, indicada pela Secretária Municipal de Obras e Trânsito e a servidora **LIVIA DE SOUSA TERRA FRAZÃO**, indicada pela Secretária Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme **PORTARIA Nº 6.192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

17.2. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias.

17.3. Caberá aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

18.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.

18.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

18.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;

18.1.6. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Fornecer as licenças de software nas condições estabelecidas, garantindo sua plena funcionalidade e validade, respeitando os prazos pactuados para ativação e disponibilização.

18.2.2. Responder integralmente por todos os ônus relacionados ao fornecimento das licenças, substituindo, de imediato e às suas expensas, quaisquer licenças que apresentem irregularidades, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

18.2.3. Entregar as licenças nas quantidades, prazos e condições estabelecidas na Solicitação

de Fornecimento, garantindo a compatibilidade com as versões e especificações técnicas requeridas.

18.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e legalidade das licenças fornecidas, assegurando que atendam aos padrões técnicos, legais e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18.2.5. Informar à Tesouraria do Município, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com, os dados bancários atualizados para fins de processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

18.2.6. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá previsão de reequilíbrio econômico-financeiro

21. DO REAJUSTE

21.1. Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá previsão de reajuste.

22. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22.3. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 26 de setembro de 2025.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FLAVIO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças de software do tipo Autodesk – AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas AD New Single-use ELD 3-Year Subscription, versão 2024 ou superior. As licenças deverão contemplar suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, cujas atribuições legais demandam o uso de soluções gráficas especializadas para a elaboração, análise e acompanhamento de projetos técnicos. Nesse sentido, torna-se necessária a aquisição de licenças do software Autodesk AutoCAD, amplamente reconhecidos no mercado pela sua eficiência, robustez e aplicabilidade nas áreas de engenharia, arquitetura e planejamento urbano.

O software AutoCAD, amplamente adotado por profissionais e instituições da área técnica, será utilizado para a produção e revisão de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, bem como para a análise e aprovação de projetos de obras e reformas no âmbito municipal. Sua aquisição na versão mais recente assegura o uso de recursos atualizados, maior compatibilidade com arquivos e melhor desempenho na execução das atividades.

A escolha pelo AutoCAD se justifica, ainda, pela necessidade de compatibilidade com projetos desenvolvidos, visto que esse software é o padrão de mercado utilizado por grande parte das empresas e órgãos públicos e privados. Isso garante interoperabilidade, reduz falhas de comunicação técnica e evita a perda de tempo com conversões ou ajustes de arquivos.

A padronização dos softwares utilizados pelas secretarias é um fator essencial para a continuidade e a eficiência dos trabalhos. A adoção de outro software implicaria na necessidade de conversão dos arquivos atualmente em uso, o que pode gerar inconsistências e retrabalhos. Além disso, softwares distintos podem apresentar limitações de compatibilidade e exigiriam capacitação específica das equipes, demandando tempo, recursos financeiros e podendo comprometer prazos de execução dos projetos em andamento.

A aquisição de licenças com assinatura de 36(trinta e seis) meses garante o acesso contínuo às atualizações, melhorias e suporte técnico oficial da Autodesk, mantendo os softwares em conformidade com as últimas versões disponíveis no mercado e assegurando o

bom desempenho e compatibilidade com demais soluções tecnológicas utilizadas pelas secretarias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

A presente aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 60, inciso I, da referida legislação.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cuja definição está expressamente prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: “bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Dessa forma, a modalidade adotada revela-se adequada e eficiente para a aquisição pretendida, garantindo transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana utiliza o software AutoCAD, desenvolvido pela empresa Autodesk, como principal ferramenta para a elaboração de projetos técnicos. Ao longo dos últimos 36 (trinta e seis) meses de uso contínuo, a solução demonstrou elevada confiabilidade, estabilidade nas licenças e suporte técnico adequado, não havendo registros de falhas ou interrupções, o que evidencia o comprometimento da fornecedora.

Com base nessa experiência satisfatória, optou-se pela continuidade da utilização de soluções da mesma desenvolvedora, a Autodesk, como forma de assegurar a manutenção da integração entre plataformas, a padronização dos processos internos já consolidados e a continuidade operacional.

Assim, a escolha da Autodesk como fornecedora para a renovação das licenças do AutoCAD tem por objetivo garantir a estabilidade, a compatibilidade tecnológica e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado para a contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, observando-se a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Após criteriosa pesquisa, foram identificadas 2 (duas) Atas de Registro de Preços vigentes com descrições semelhantes ao objeto desta contratação. Além disso, foi realizada 1 (uma) cotação de preços junto a empresa especializada. Os valores obtidos foram consolidados em planilha específica, destinada à apuração do preço médio estimado, conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio	Preço total
1	Autocad-including speialized toolsets AD New Single-use ELD 3-Year Subscription. Softwares que compõem o AutoCAD - including specialized toolsets:AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D, Raster Design e VaultBasic- versão 2024 ou superior - assinatura por 36(trinta e seis) meses	Serv.	6	24.178,09	145.068,54

Dessa forma, o valor médio total estimado para a presente contratação é de R\$145.068,54(cento e quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Ressalta-se que, deste total, 4 (quatro) licenças destinam-se à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e 2 (duas) licenças à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

6. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, é assegurado tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive por meio da reserva de participação exclusiva em licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00.

Contudo, considerando que o valor estimado da presente contratação ultrapassa esse limite e que o objeto é item único e indivisível, não se aplicam as disposições relativas à reserva de participação exclusiva ou por cotas para ME e EPP, conforme previsto no artigo 48, inciso I e §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, com participação

aberta a todos os licitantes que atendam aos requisitos do edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

7.5 O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6 O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

7.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

05.001.04.122.0001.2050.3.3.90.40 Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Não haverá recurso da União e Estado.

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:

06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.40.00 Manutenção dos serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Não haverá recurso da União e Estado.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Realizar a instalação completa dos softwares contratados em etapa única e ininterrupta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

9.2. Substituir, corrigir, remover ou reconstituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou itens que apresentem irregularidades, defeitos ou vícios decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.3. Cumprir integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Observar com rigor o prazo de execução do objeto, incluindo prazos de mobilização, fornecimento, instalação e quaisquer serviços associados.

9.5. Comunicar imediatamente e por escrito à contratante qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou instalação dos materiais.

9.6. Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta, bem como as disposições contidas no Edital e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessárias para a boa e perfeita execução do objeto contratado.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, devendo realizar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer licença que apresente vício, imperfeição ou que não atenda às especificações previstas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aquisição do presente objeto deverá obedecer, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. Não serão aceitas licenças de software em condição irregular, tais como versões demonstrativas (trial), recondicionadas, expiradas ou com qualquer tipo de violação contratual que comprometa sua validade ou originalidade.

10.3. A empresa contratada deverá:

10.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das licenças e serviços em conformidade com as disposições do edital, seus anexos e da proposta apresentada, observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis;

10.3.2. Garantir a entrega das licenças e ativação dos serviços no prazo estabelecido, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, assumindo total responsabilidade pelo correto fornecimento e operacionalização do objeto;

10.3.3. Executar as solicitações de fornecimento mediante formalização via e-mail ou outro meio oficial, contendo data, especificação detalhada do serviço, valor unitário, quantidade, local para disponibilização da licença e identificação do responsável autorizado;

10.3.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, quaisquer licenças ou serviços que apresentem irregularidades ou que não atendam às especificações contratadas;

10.3.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários referentes à execução da contratação, esclarecendo dúvidas e atendendo às demandas da Administração.

10.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10.5. Não será exigida garantia contratual conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

Atuará como fiscal do objeto a servidora Bianca Bruna da Silva, indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e a servidora Livia de Sousa Terra Frazão, indicada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias.

Caberá aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as licenças de software nas condições estabelecidas, garantindo sua plena funcionalidade e validade, respeitando os prazos pactuados para ativação e disponibilização.

12.2. Responder integralmente por todos os ônus relacionados ao fornecimento das licenças, substituindo, de imediato e às suas expensas, quaisquer licenças que apresentem irregularidades, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

12.3. Entregar as licenças nas quantidades, prazos e condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, garantindo a compatibilidade com as versões e especificações técnicas requeridas.

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade e legalidade das licenças fornecidas, assegurando que atendam aos padrões técnicos, legais e às exigências previstas neste Termo de Referência.

12.5. Informar à Tesouraria do Município, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com, os dados bancários atualizados para fins de processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

12.6. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.
- Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;
- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;
- Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14. POSSIBILIDADE DE DIVISÃO DO OBJETO

Registra-se que o objeto da presente contratação configura-se como item único e de natureza indivisível, razão pela qual não comporta fracionamento.

15. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a homologação do certame e observada a ordem de classificação das propostas.

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e produzirá efeitos legais a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 105 da referida Lei.

A celebração do contrato dar-se-á com a licitante vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, sendo sua execução regida pelo respectivo instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

16. DO REAJUSTE

Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá precisão de reajuste.

17. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá previsão de reequilíbrio econômico-financeiro

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

18.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da entrega do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

18.6.1. Dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.6.2. Dar causa à inexecução total da entrega do objeto;

18.6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.6.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da entrega do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 21.846, de 1º de agosto de 2013.

18.8. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A presente aquisição de licenças do software AutoCAD – Including Specialized Toolsets, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, tem como objetivo a otimização dos processos de elaboração, modelagem e apresentação de projetos técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Espera-se, por meio da utilização do AutoCAD, alcançar maior precisão, agilidade e eficiência na produção de desenhos técnicos e projetos multidisciplinares, promovendo a padronização e a melhoria da qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos pela equipe.

A adoção desta solução tecnológica contribuirá significativamente para a redução de erros e retrabalhos, além de viabilizar a constante atualização tecnológica dos profissionais envolvidos e a incorporação de melhores práticas no desenvolvimento de projetos públicos.

Adicionalmente, a contratação com assinatura trienal assegura o acesso contínuo ao suporte técnico oficial da fornecedora e às atualizações periódicas do software, o que garante a sustentabilidade do investimento e sua plena aderência às diretrizes estratégicas da administração municipal.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro – Formiga–MG.

20.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. 14.133/21, suas respectivas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 9.841/23 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

20.3. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

Elaborado por: Jéssica Aparecida de Faria Oliveira
Setor de Compras

Aprovado por: Flavio Passos
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Saimon Rodrigues Miranda

Secretário de Fiscalização e Regulação Urbana.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio	Preço total
1	Autocad-including speialized toolsets AD New Single-use ELD 3-Year Subscription. Softwares que compõem o AutoCAD - including specialized toolsets:AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D, Raster Design e VaultBasic- versão 2024 ou superior - assinatura por 36(trinta e seis) meses	Serv.	6	24.178,09	145.068,54

- Dessa forma, o valor médio total estimado para a presente contratação é de R\$145.068,54(cento e quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº063/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DO TIPO AUTODESK – AUTOCAD, INCLUINDO OS CONJUNTOS DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS AD NEW SINGLE-USE ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, VERSÃO 2024 OU SUPERIOR. AS LICENÇAS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE, COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Autocad-including speialized toolsets AD New Single-use ELD 3-Year Subscription. Softwares que compõem o AutoCAD - including specialized toolsets:AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D, Raster Design e VaultBasic- versão 2024 ou superior - assinatura por 36(trinta e seis) meses	Serv.	6

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a homologação do certame e observada a ordem de classificação das propostas.

2.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e produzirá efeitos legais a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 105 da referida Lei.

2.3. A celebração do contrato dar-se-á com a licitante vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas nesta minuta, no edital, seus anexos e na proposta apresentada, sendo sua execução regida pelo respectivo instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do presente objeto deverá obedecer, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às especificações constantes nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Não serão aceitas licenças de software em condição irregular, tais como versões demonstrativas (trial), recondicionadas, expiradas ou com qualquer tipo de violação contratual que comprometa sua validade ou originalidade.

3.3. A empresa contratada deverá:

3.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das licenças e serviços em conformidade com as disposições desta minuta, no edital, seus anexos e da proposta apresentada, observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis;

3.3.2. Garantir a entrega das licenças e ativação dos serviços no prazo estabelecido, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, assumindo total responsabilidade pelo correto fornecimento e operacionalização do objeto;

3.3.3. Executar as solicitações de fornecimento mediante formalização via e-mail ou outro meio oficial, contendo data, especificação detalhada do serviço, valor unitário, quantidade, local para disponibilização da licença e identificação do responsável autorizado;

3.3.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, quaisquer licenças ou serviços que apresentem irregularidades ou que não atendam às especificações contratadas;

3.3.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários referentes à execução da contratação, esclarecendo dúvidas e atendendo às demandas da Administração.

3.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

3.5. Não será exigida garantia contratual conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** Realizar a instalação completa dos softwares contratados em etapa única e ininterrupta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2.** Substituir, corrigir, remover ou reconstituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou itens que apresentem irregularidades, defeitos ou vícios decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 4.3.** Cumprir integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas nesta minuta, no Edital e seus anexos.
- 4.4.** Observar com rigor o prazo de execução do objeto, incluindo prazos de mobilização, fornecimento, instalação e quaisquer serviços associados.
- 4.5.** Comunicar imediatamente e por escrito à contratante qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou instalação dos materiais.
- 4.6.** Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta, bem como as disposições contidas nesta minuta, no Edital e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessárias para a boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 4.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, devendo realizar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer licença que apresente vício, imperfeição ou que não atenda às especificações previstas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.
- 4.8.** Atuará como fiscal do objeto a servidora **BIANCA BRUNA DA SILVA**, indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e a servidora **LIVIA DE SOUSA TERRA FRAZÃO**, indicada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme **PORTARIA N° 6.192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.
- 4.9.** A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias.
- 4.10.** Caberá aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

05.001.04.122.0001.2050.3.3.90.40 Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Não haverá recurso da União e Estado.

• Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:

06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.40.00 Manutenção dos serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7.2. Não haverá recurso da União e Estado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.

8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;

8.6. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer as licenças de software nas condições estabelecidas, garantindo sua plena funcionalidade e validade, respeitando os prazos pactuados para ativação e disponibilização.

9.2. Responder integralmente por todos os ônus relacionados ao fornecimento das licenças, substituindo, de imediato e às suas expensas, quaisquer licenças que apresentem irregularidades, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

9.3. Entregar as licenças nas quantidades, prazos e condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, garantindo a compatibilidade com as versões e especificações técnicas requeridas.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e legalidade das licenças fornecidas, assegurando que atendam aos padrões técnicos, legais e às exigências previstas nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência.

9.5. Informar à Tesouraria do Município, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com, os dados bancários atualizados para fins de processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

9.6. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá previsão de reequilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em um só dia, não haverá precisão de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-